521

REQUERIMENTO nº: 372 /2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 521/2022
DATA: 27 JAN. 2022 HORA: 11:11
Carimbo / Assinatura

CÂMARA MUN. DE GURUPI
10 FEV. 2021

Ver. Rodrigo Meneses Maciel
Presidente

APROVADO

Requer ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, a criação do CAPS INFANTO-JUVENIL

Jair do Povo
Vereador-PROS

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Senhor Presidente,

Paulo Cesar - PC
Vereador

A Vereadora que a este subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Vanio Rodrigues de Souza, a CRIAÇÃO DO CAPS INFANTO-JUVENIL, voltado para crianças e adolescentes com transtornos mentais graves.

Ronaldo Lira
Vereador

Valdônio Rodrigues
Vereador

Débora Ribeiro
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (CAPSi) organiza-se como um ambulatório diário voltado para o acolhimento, tratamento e reinserção social de crianças e adolescentes com transtornos mentais graves.

A assistência às crianças e adolescentes é realizada por uma equipe multidisciplinar, formada por profissionais especializados em diversas áreas da saúde e que prestam atendimento integrado.

Ver. Zezinho da Lafich
Vice-Presidente

O art. 3º da Lei nº 10.216/2001 estabelece que:

> *Art. 3º É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.*

André Caixeta
Vereador - PSB

Vereadora
Marilis Fernandes

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024

A saúde mental infantojuvenil no Brasil tem como principal estratégia o Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil (Caps i) que representa uma forma de efetivação dos princípios da Reforma Psiquiátrica e uma importante transformação na rede de saúde mental.

O CAPS deve, ainda, considerar o cuidado intra, inter, e transobjetivo, articulando recursos de natureza clínica - incluindo medicamentos -, de moradia, de trabalho, de lazer, de previdência e outros, através do cuidado clínico oportuno e programas de reabilitação psicossocial.

Em face do exposto, requer a aprovação deste pleito, por esta casa de leis, para que seja encaminhado expediente ao Secretário Municipal de Saúde, para a CRIAÇÃO DE CAPS INFANTO JUVENIL.

GABINETE DA VEREADORA LEDA PERINI, aos 25 dias de janeiro de 2022.

Ver. LEDA PERINI
PATRIOTA

Valdômio Rodrigues
Vereador

Ivanilson Marinho
Vereador
2021/2024